

Acta n.º 12 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a dezanove de Maio de dois mil e dezassete.

-----Aos dezanove dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng.º Manuel Carlos da Costa Marinho.-----

-----Sendo dez horas e trinta e cinco minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

-----No período de antes da ordem do dia não houve intervenções.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----Seguidamente, passou-se ao período da ordem do dia.-----

-----**1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada

pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano letivo 2016/2017, sendo que os efeitos do apoio são os mencionados na lista.-----

-----**Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:**-----

-----2 (dois) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.-----

-----**Alunos do ensino pré-escolar:** -----

-----2 (dois) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**2. PROPOSTA. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Circulo Católico de Operários de Barcelos – Festa das Coletividades**-----

-----Atendendo à excelência alcançada nos anos transatos o Circulo Católico de Operários de Barcelos, pretende promover uma nova edição da Festa das Coletividades, iniciativa destinada a dinamizar o convívio associativo, cultural, social e recreativo dos barcelenses.-----

-----Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município dispõe de atribuições no domínio do património, cultura e ciência.-----

-----De acordo com o disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município” e ainda “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

-----Assim, no uso das competências legais, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e votar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município e o Circulo Católico de Operários de Barcelos, que estabelece os termos e as condições da organização e realização da iniciativa “Festa das Coletividades” 2017.

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Senhor Vereador Dr. Carlos Brito não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de ser familiar do Presidente da Direção da Instituição e por essa razão encontrar-se impedido nos termos da lei.-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**3. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefaira – União das Freguesias de Areias de Vilar e Encourados.**-----

-----A União das Freguesias de Areias de Vilar e Encourados solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face às despesas de colocação de tarefairas no jardim de infância de Encourados e na EB1 de Areias de Vilar, uma vez que estes estabelecimentos estiveram privados de auxiliares que assegurassem o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças.- -

----- A alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada estabelece que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações de que foi objeto, compete à Câmara Municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*».-----

-----Assim, em face do exposto, submete-se à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira no valor 3.102,00€ (três mil cento e dois euros) à União das Freguesias de Areias de Vilar e Encourados, para apoiar as despesas acima descritas.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**4. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefaira – União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (S. Martinho e S. Pedro)**-----

-----A União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (S. Martinho e S. Pedro) solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face às despesas de colocação de uma tarefaira na unidade educativa de Vila

Boa, uma vez que durante um período temporal o estabelecimento esteve privado duma auxiliar que pudesse assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças.-----

-----A alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada estabelece que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações de que foi objeto, compete à Câmara Municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*».-----

-----Assim, em face do exposto, submete-se à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira no valor 1.356,00€ (mil trezentos e cinquenta e seis euros) à União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), para apoiar as despesas acima descritas.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**5. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefaira – Junta de Freguesia Cossourado.**-----

-----A Junta de Freguesia de Cossourado solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face às despesas de colocação de uma tarefaira na unidade educativa da freguesia, uma vez que durante um período temporal o estabelecimento esteve privado duma auxiliar que pudesse assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças.-----

----- A alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada estabelece que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações de que foi objeto, compete à Câmara Municipal «apoiar *atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*».-----

-----Assim, em face do exposto, submete-se à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira no valor 1.386,00€ (mil trezentos e oitenta e seis euros) à Junta de Freguesia de Cossourado, para apoiar as despesas acima descritas.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**6. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de**

Barcelos e Agrupamentos de Escolas.-----

-----O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.-----

-----Uma Escola Básica Integrada engloba, na mesma unidade, o ensino pré-escolar e os 1.º, 2.º e 3.º ciclos, existindo na rede escolar pública do concelho algumas unidades que se enquadram nesta situação.-----

-----As despesas correntes inerentes ao bom funcionamento e manutenção destas unidades educativas, dependem da comparticipação proporcional do Ministério da Educação e Autarquias, conforme as competências que lhes estão adstritas.-----

-----A alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada estabelece que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----O n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto, estabelece que ao Município compete “a (...) manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e o 1.º ciclo(...).”-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal as minutas dos acordos de colaboração a

celebrar entre o Município e os Agrupamentos de Escolas abaixo identificados, que visa estabelecer as condições em que o Município comparticipará as despesas correntes das unidades educativas que integram os diferentes ciclos de escolaridade:-

----- Agrupamento de Escolas de Vila Cova;-----

----- Agrupamento de Escolas Vale do Tamel;-----

----- Agrupamento de Escolas de Fragoso;-----

----- Agrupamento de Escolas Alcaides Faria.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar dos Acordos de Colaboração referidos na presente proposta encontram-se arquivados no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**7. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à União das Freguesias de Alvito (S. Martinho e S. Pedro) e Couto.**-----

-----A União das Freguesias de Alvito (S. Martinho e S. Pedro) e Couto solicitou ao Município a atribuição de uma verba para comparticipar no pagamento de despesas relativas ao jardim de infância afeto àquela União de Freguesias, nomeadamente luz, telecomunicações, instalação elétrica e instalação de novo contador.-

-----A alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada estabelece que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----O n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto, estabelece que ao Município compete “a (...) manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar (...)”-----

-----Assim, e no uso das competências legalmente previstas proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor de 2.340,84€ (dois mil trezentos e quarenta euros e oitenta e quatro cêntimos) à União de Freguesias de Alvito (S. Martinho e S. Pedro) e Couto para compartilhar nas despesas acima referidas.-----

-----O compromisso torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**8. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Grupo de Danças e Cantares de Barcelos.**-----

-----O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

-----As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades.-----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

-----O Grupo de Danças e Cantares de Barcelos comemora, no presente ano, 25 anos de existência. Para assinalar a efeméride está a promover um conjunto de iniciativas e atividades.-----

-----Assim, face ao vertido e nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com redação atualizada, submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio de 2.000,00 € (dois mil euros) ao Grupo de Danças e Cantares para participar nas despesas das atividades desenvolvidas no âmbito das comemorações das Bodas de Prata.

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**9. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja de Areias de Vilar - Festival Sacrum Monumentum.**-----

-----O grupo coral de Areias de Vilar, integrado na Fábrica da Igreja de Areias de Vilar, promoveu o Festival Sacrum Monumentum no Mosteiro de S. Salvador de

Vilar de Frades, que reuniu vários coros nacionais.-----

-----O município no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----

-----Estabelece a alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do do anexo I do supracitado diploma, que compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”--

-----Em face do exposto e no uso das competências legalmente previstas, Proponho que a Exma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor de 600,00€ (seiscentos euros) à Fábrica da Igreja de Areias de Vilar para compartilhar as despesas decorrentes da realização do evento acima referido.- -

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**10. PROPOSTA. Atribuição de subsídio a IPSS's para aquisição de viatura.**-----

-----As Associações/Instituições de cariz social do concelho de Barcelos, integram valências que facultam aos seus utentes, entre outros, o transporte de e para as suas residências e as visitas domiciliárias.-----

-----Algumas dessas instituições, solicitaram ao Município o apoio para a

aquisição de novas viaturas, por forma a reforçar e/ou renovar as suas frotas.-----

-----Assim, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), a cada uma das instituições abaixo mencionadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

----- Centro Social de Aguiar -----

----- Centro Social de Durrães.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**11. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao núcleo de Aldreu da Cruz Vermelha Portuguesa.**-----

-----O núcleo de Aldreu da Cruz Vermelha Portuguesa integra o Conselho Local de Ação Social de Barcelos (CLASB) e presta apoio nas mais diversas valências, nomeadamente de natureza social, educacional e cultural na freguesia de Aldreu, bem como nas freguesias circundantes. -----

-----O seu plano anual de atividades integra um conjunto de atividades diversificadas e muito abrangentes que, para além de proporcionar cuidados e

respostas aos seus utentes, pretende proporcionar aos mesmos momentos de lazer e recreio, atendendo a que maioritariamente são pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconómica.-----

-----Atendendo que as iniciativas envolvem custos que muitas vezes ultrapassam o orçamento estipulado, tendo em consideração que o município no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I supracitado diploma, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”-----

-----Proponho que no uso das competências legalmente previstas, que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor 500€ (quinhentos euros) ao núcleo de Aldreu da Cruz Vermelha Portuguesa-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**12. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Abade de Neiva.
Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Abade de Neiva está a proceder à fase final da

construção de passeios pedonais na Rua da Estrada (antiga E.N. 103), pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.200,00 € (quinze mil e duzentos euros), relativo à última fase da obra supra identificada.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**13. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Aborim. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Aborim está a proceder à conclusão das obras de pavimentação das ruas em terra batida, nomeadamente as Ruas da Portelinha, das Sousas e Fonte de Vila, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para

poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), relativo às obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**14. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Cambeses. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Cambeses está a proceder às obras de requalificação do cemitério da freguesia (demolição do muro intermédio), bem como à requalificação da Rua do Rio Este, correspondendo a 11.000,00 € e 4.000,00 € respetivamente, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder

concretizar as suas pretensões.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) relativo às obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**15. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Fornelos. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Fornelos pretende proceder à substituição da linha elétrica na Rua de S. Salvador, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

Setembro, na sua redação atualizada, que “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”.

Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 14.000,00 € (catorze mil euros), relativo à 1ª fase da obra supra identificada.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 16 de Maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

16. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Galegos S. Martinho.

Atribuição de subsídio.

A Junta de Freguesia de Galegos S. Martinho está a proceder ao alargamento, pavimentação e rede de águas pluviais nas Ruas de Real, Alberto Pinto e Fonte Nova, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.

Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que “constituem atribuições do Município a

promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 3ª fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**17. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Pereira. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Pereira pretende proceder às obras de pavimentação e drenagem de águas pluviais na Rua dos Loureiros, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que “*constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias*”.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 16.500,00 € (dezasseis mil e quinhentos euros), para as obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**18. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Roriz. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Roriz pretende proceder a obras de pavimentação da Travessa do Roque, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma

Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 1ª fase da obra supra identificada.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**19. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo.**

Atribuição de subsídio.-----

-----A Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo está a proceder à fase final das obras de alargamento, pavimentação e drenagem de águas pluviais, nas Ruas das Amoras, dos Corações e na Travessa Irmãos Gomes, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil

euros), relativo à última fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**20. PROPOSTA. União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro). Atribuição de subsídio. Retificação.**-----

-----Na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 10.04.17 foi deliberado atribuir um subsídio no valor de 15.000,00 € à União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro) para a obra de pavimentação da Rua de S. Simão, em Vila Frescaíña S. Pedro, referindo também por lapso, a aquisição de uma parcela de terreno.-----

-----Face ao exposto, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a retificação da deliberação tomada, no sentido de o subsídio em causa apenas se destinar à obra de pavimentação da Rua de S. Simão, ali referida.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**21. PROPOSTA. União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro). Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro) está a proceder a obras de pavimentação da Rua de S. Simão, em Vila Frescaíña S. Pedro, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 2ª fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

**-----22. PROPOSTA. União de Freguesias de Durrães e Tregosa.
Atribuição de subsídio.-----**

-----A União de Freguesias de Durrães e Tregosa está a proceder a obras de
pavimentação na Rua de Valsa, em Tregosa e na Rua do Ribeiro, em Durrães pelo que
solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.-

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com
as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I,
da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma
Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 11.720,00 € (onze mil
setecentos e vinte euros), relativo à 1ª fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----23. PROPOSTA. União de Freguesias de Gamil e Midões.

Atribuição de subsídio.-----

-----A União de Freguesias de Gamil e Midões pretende proceder a obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação e requalificação da Rua de Lavadouros, em Gamil pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 9.000,00 € (nove mil euros), relativo à 1ª fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----24. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Paradela. Atribuição

de subsídio.-----

-----A Junta de Freguesia de Paradela procedeu no âmbito da Medida AGRIS Sub-Ação 6.1 – Caminhos Agrícolas Rurais à pavimentação do caminho rural de Talhos, contudo, a verba revelou-se insuficiente pelo que solicita um apoio financeiro do Município para efetuar o pagamento da obra.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), relativo à 1.ª fase da obra supra identificada.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**25. PROPOSTA. Associação Clube Moto Galos de Barcelos.**

Atribuição de subsídio.-----

-----A Associação Clube Moto Galos de Barcelos levou a efeito entre 12, 13 e 14 de Maio de 2017 a 20.ª edição do Encontro Motard de Barcelos que todos os anos encaminha para Barcelos milhares de motociclistas que com o seu espírito de camaradagem e convívio participam nas actividades programadas, nomeadamente a exposição das motos e o “Passeio das Tochas”, momento muito aguardado pela população do concelho e zonas limítrofes.-----

-----Nesse sentido, como a organização desta iniciativa engloba despesas que a Associação por si só não consegue suportar, solicitam um apoio financeiro do Município a fim de permitir a realização do evento.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**26. PROPOSTA. Escola Superior de Gestão do IPCA. Atribuição de subsídio e apoio logístico. Ratificação.**-----

-----O Centro de Investigação Jurídica Aplicada da Escola Superior de Gestão do IPCA promoveu o “II Congresso de Direito Constitucional Internacional –

CONDIT 2017”, nos dias 26, 27 e 28 de Abril, no IPCA. -----

-----Este evento visou debater o processo de internacionalização do direito constitucional e a constitucionalização do direito internacional, no qual estiveram presentes nesses dias na Cidade de Barcelos, cerca de 200 professores estrangeiros.----

-----Para a realização do evento solicitaram os seguintes apoios:-----

----- Atribuição de um subsídio no montante de €3.000,00 para a edição e publicação de 300 exemplares do livro de artigos apresentados ao congresso;-----

----- Oferta de 150 give-aways para os conferencistas e demais participantes;- -

----- Oferta de 5 galos médios;-----

----- Oferta de 10 publicações do Município;-----

----- Autorização para a utilização do Teatro Gil Vicente no dia 27 de Abril, a partir das 21h00, para um espetáculo de tunas académicas para os congressistas.-----

----- Assim, à luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o meu despacho datado de 24.04.17, que autorizou os apoios solicitados.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**27. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração para a realização de estágio.** -----

-----A Câmara Municipal de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou licenciaturas, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes áreas profissionais.-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, foi autorizada a outorga dos protocolos.-----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma submete-se a apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara Municipal os Protocolos celebrados com as Instituições a seguir mencionadas, com vista a acolher estagiários:-----

----- Associação Intercultural Amigos da Mobilidade – 11 alunos – Programa Erasmus Plus – Área de Turismo e Secretariado;-----

----- Escola Profissional de Esposende – 1 aluno – Curso Técnico de Turismo Ambiental e Rural;-----

----- Escola Profissional do Minho – Esprominho – 1 aluna – Técnico de Turismo.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----28. PROPOSTA. Atribuição de Bolsas de Estudo 2016/2017 – 2.^a fase. Candidatos admitidos e excluídos.-----

-----Os municípios são autarquias locais que têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações dispondo de atribuições em vários domínios, nomeadamente a Educação e a Ação Social, conforme o vertido no número 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

-----Tendo em conta que se tem verificado, nos últimos anos, uma maior intervenção no desenvolvimento local e a adoção de medidas de caráter social com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes nos respetivos concelhos, a Câmara Municipal de Barcelos no âmbito da sua ação sociocultural, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes do concelho mais desfavorecidos economicamente e com menos recursos materiais, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas das famílias e contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Barcelos.-----

-----Assim, conforme o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos e no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar as Candidaturas Admitidas à 2.^a fase.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**29. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:----

-----**Novos processos:**-----

----- Adélio Gonçalves Ferreira;-----

----- Ana Maria da Silva Miranda;-----

----- Andreia Sofia Vilas Boas;-----

----- Daniel António Martins;-----

----- Teresa Judite Pereira Arantes de Araújo-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- Ana Maria Miranda da Silva;-----

----- Ana Paula Fernandes Durães da Silva-----

----- Clara Maria Neiva Gonçalves;-----

----- Margarida Maria Pereira da Silva;-----

----- Regina Alexandra Araújo Andrade-----

-----**Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:**-----

----- Augusto Manuel Gonçalves Pires;-----

----- Irene Maria da Fonseca Pereira;-----

----- João Batista Alves Vilas Boas;-----

----- João Carlos Serra Amorim;-----

----- Lúcia Pereira Pinheiro;-----

----- Luís Miguel de Oliveira Mendes;-----

----- Manuel Augusto Carvalho Pereira;-----

----- Maria Carminda da Rocha Ferreira;-----

----- Maria da Graça Gonçalves de Miranda;-----

----- Maria de Lurdes Cruz da Silva;-----

----- Maria do Céu Ferreira da Silva;-----

----- Maria José da Cunha Rodrigues da Silva;-----

----- Maria Lúcia Gomes Braga Fernandes;-----

----- Maria Olinda de Sousa Costa-----

----- Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **30. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – atribuição de subsídio.**-----

----- Dispõe o número 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, na sua redação atualizada que *todos têm direito, para si e a sua família, a*

uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto (...).-----

-----Dispõe ainda o número 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação.-

-----A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver, sendo que o ponto 1.1. do artigo 1.º do Regulamento para o apoio à habitação a estratos sociais desfavorecidos do concelho de Barcelos discrimina as áreas de apoio.-----

-----Tendo sido solicitado ao Município apoios no pagamento das despesas com a reparação de habitações.-----

-----Tendo os técnicos do Gabinete de Ação Social avaliado as situações socioeconómicas dos requerentes, que se enquadram nos parâmetros para atribuição da ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado.-----

-----Proponho, que no uso da competência prevista na alínea v), n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em consideração os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, submeter à apreciação e votação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados para atribuição de subsídio:-----

----- Ana Maria Cardoso de Sousa - 1.804,55€ (mil oitocentos e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos)-----

----- Júlio Laranjeira Gonçalves -7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros)-----

----- Maria Gracinda Lacerda Ferros Queirós -2.247,30€ (dois mil duzentos e quarenta e sete euros e trinta cêntimos)-----

----- Maria Lucília Correia de Carvalho - 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros)

----- Paula Cristina Ferreira Rodrigues - 6.011,40€ (seis mil onze euros e quarenta cêntimos)-----

----- Rosa da Piedade Duarte Faria - 5.415,70€ (cinco mil quatrocentos e quinze euros e setenta cêntimos)-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**31. PROPOSTA. Comparticipação no serviço de limpeza de fossas.**-----

-----A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver.-----

-----Neste sentido, sendo uma das atribuições do Município a resolução de problemas de degradação social e a adopção de medidas que preservem a saúde pública, à luz da alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a apreciação e votação do pedido de comparticipação no Serviço de Limpeza de Fossas a seguir designado:-----

----- **Anabela Martins Ferreira**-----

-----Na apreciação deste processo estiveram subjacentes os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**32. PROPOSTA. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2017 – Medidas de Apoio I-B, II-A, II-B, entre o Município de Barcelos e a Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos.**-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a *“concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”*. -----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é *“o contrato*

celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2017, Medidas I-B – Apoio à prática desportiva formal na participação em competições/provas de carácter regular, nas modalidades de orientação, atletismo, natação; II-A – Apoio na organização de atividades/eventos desportivo específico e pontuais, nas modalidades de trail, rafting, pedestrianismo, paintball, orientação, montanha, gerais, canoagem, BTT, atletismo; II-B – Apoio na participação em atividades/eventos desportivos específicos e pontuais, nas modalidades de BTT, atletismo, trail, entre o Município de Barcelos a Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo de natureza técnico-financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, anexa à presente proposta.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento

Financeiro do Município.-----

-----**33. PROPOSTA. Celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços. Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro (Orçamento de Estado 2017).**-----

-----De acordo com o disposto no n.º 4 do Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste. -----

-----Por sua vez, decorre do n.º 12 do retrocitado normativo legal, que nas autarquias locais, a comunicação acima referida é realizada ao órgão executivo do Município, ou seja, à Câmara Municipal.-----

-----Com efeito, e por forma a dar cumprimento ao previsto, comunica-se à Exma. Câmara Municipal que o Município de Barcelos celebrou/renovou, nos últimos 30 (trinta) dias, os contratos de aquisição de serviços que constam da lista em anexo à presente proposta (**Anexo A**).-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----34. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal. José Augusto Mariz Ferreira.-----

-----O requerente, José Augusto Mariz Ferreira, vem na qualidade de proprietário de uma atividade pecuária, solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a regularização da ampliação de uma atividade pecuária, melhor identificada e fundamentada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, no âmbito da aplicação com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 165/2004, de 5 de novembro.-----

-----O edifício, localizado na freguesia de Carvalhal, encontra-se inserido em Solo Urbanizado, ER- Espaço Residencial (Nível I) e Solo Rural, AP – Espaço Agrícola de Produção, integrada em RAN e REN. -----

-----De acordo com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º a 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob

proposta da Câmara Municipal.-----

-----De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor.-----

-----Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:-----

-----a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor;-----

-----b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;-----

-----c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º, do diploma citado.-----

-----Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz respeito, nas ações de relevante interesse público, o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.-----

-----O DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, entre outros, das atividades pecuárias, estabelece que o pedido de regularização da ampliação do estabelecimento deve ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na

regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua exploração industrial. -----

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere:- -

-----a) Apreciar e votar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**35. PROPOSTA. Elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos.**-----

-----A política de ordenamento do território e de urbanismo da Câmara Municipal de Barcelos deverá suportar-se na elaboração de Planos Municipais, nomeadamente em Planos de Urbanização e Planos de Pormenor, no sentido de

conseguir-se um desenvolvimento urbano programado e sustentado.-----

-----Dentro desta política insere-se a concretização da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 3 (UOPG 3), destinada a proporcionar a instalação do Centro Hospitalar de Barcelos e respetivas acessibilidades, que melhor se apresenta e sustenta a conveniência da concretização da Unidade Operativa de Planeamento, prevista a concretizar-se através da elaboração de dois planos de pormenor, oportunamente delimitada, nos documentos anexos à presente proposta.-----

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal, de acordo com o n.º 7 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, delibere apreciar e votar em sessão pública:-----

-----Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que seja iniciado o processo de elaboração dos Planos de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 e 2, de acordo com o preconizado nos documentos que compõem a referida Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, a incidir sobre a configuração do desenho urbano ali previsto, delimitada no PDM através de dois planos de pormenor, onde o primeiro tem como objetivo proporcionar a instalação do Centro Hospitalar e respetivas acessibilidades, fazendo a articulação da rotunda da «fonte cibernética» com a rotunda do estádio, ficando o segundo plano responsável por articular o correto desenvolvimento urbano entre a zona central da cidade e espaços residenciais a poente, harmonizado por um corredor verde que integrará o futuro parque verde urbano da cidade;-----

-----a)Estabelecer, nos termos da mesma disposição legal, o prazo de 3 meses para a respetiva elaboração; -----

-----b)Determinar, de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do art.º 78.º do

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que o presente procedimento não seja objeto de avaliação ambiental, atendendo ao vertido na informação técnica relativa à avaliação ambiental estratégica.-----

-----c)Estabelecer, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, um prazo de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**36. PROPOSTA. Aceitação de doação.**-----

----- Em 2015 na Sala Gótica foi promovida uma exposição pelo artista plástico Arte Kofife.-----

----- À semelhança do sucedido com as demais exposições levadas a efeito em espaços do Município, também o artista plástico Arte Kofife pretende doar ao Município de Barcelos uma obra.-----

----- A obra em causa intitula-se «S. Salvador da Bahia», e não tem valor atribuído.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de

Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, estabelece que compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.-----

-----Atendendo que a entrega da obra em apreço, consubstancia uma doação, impõe-se que a mesma seja aceite pela Câmara Municipal.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar a aceitação da doação da obra intitulada «S. Salvador da Bahia» do artista plástico Arte Kofife. -----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**37. PROPOSTA. 27.º Grande Prémio JN de Ciclismo.**-----

-----O Grande Prémio JN constitui a segunda prova mais importante do calendário da Federação Portuguesa de Ciclismo.-----

-----A 27.ª edição terá lugar este ano e conta com a realização de um contra relógio no concelho de Barcelos, no dia 26 do corrente mês. Sendo que no dia 27 terá lugar mais uma etapa no concelho.-----

-----O contra relógio individual terá a saída do Município de Barcelos e termino no Monte Franqueira.-----

-----O ciclismo constitui uma atividade cuja génese remonta há mais de cem anos, tendo entre nós uma grande tradição e por conseguinte revestir a natureza de evento de interesse municipal.-----

-----Eventos desta natureza não só promovem a atividade desportiva, bem como a imagem, cultura e tradições dos concelhos que as acolhem.-----

----- -Tratam-se contudo de atividades que acarretam custos e por conseguinte carecem de ser apoiadas, sob pena da sua realização ficar comprometida.-----

-----O regime jurídico das autarquias locais foi aprovado pela Lei n. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este diploma consagra na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do seu Anexo I, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município.-----

----- Este diploma dispõe na alínea p) do mesmo preceito que compete ainda à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas [...], tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, [...].-----

-----À luz dos preceitos legais supra aludidos pretende o Município de Barcelos contribuir para a realização deste evento com a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00 [dez mil euros acrescido da taxa de IVA em vigor].-----

-----Para além da realização no concelho dos eventos atrás referidos, o Município de Barcelos terá 9.000,00 € [nove mil euros] do apoio concedido convertido

em publicidade no Jornal de Noticias até ao final do corrente ano, bem como o seu logótipo em todas as comunicações alusivas à divulgação/realização da prova. -----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas e no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, e em particular do disposto nas alíneas o) e p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A atribuição de um apoio financeiro no valor de 12.300,00€ (doze mil e trezentos euros) ao Jornal de Noticias com vista a participar no 27.º Grande Prémio JN de Ciclismo.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**38. PROPOSTA. Aceitação de doação.**-----

-----Na Galeria Municipal de Arte, foi recentemente promovida uma exposição intitulada «Milagres e Aparições» da autoria do pintor Branislov Mihalovic.-----

-----À semelhança do sucedido com as demais exposições levadas a efeito neste espaço, também o pintor Branislov Mihalovic pretende doar ao Município de Barcelos uma obra.-----

-----A obra em causa intitula-se «Escada de Jacob», no valor de 2.500,00€ (dois

mil e quinhentos euros).-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, estabelece que compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.-----

-----Atendendo que a entrega da obra em apreço, consubstancia uma doação, impõe-se que a mesma seja aceite pela Câmara Municipal.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar a aceitação da doação da obra intitulada «Escada de Jacob», da autoria do pintor Branislav Mihalovic.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**39. PROPOSTA. Projeto «Moda Barcelos 2017».**-----

-----O Município de Barcelos tem vindo a promover o projeto «Moda Barcelos» com o intuito de descobrir novos talentos, bem como valorizar a indústria têxtil e a moda em Barcelos.-----

----- -Este projeto envolve a formação e promoção de manequins, designers de moda, estilistas, criadores, indústria têxtil, lojistas, bem como empresas do setor da promoção de moda. -----

-----Há semelhança dos demais anos, o Município de Barcelos pretende manter esta tradição e por conseguinte promover no corrente ano mais um projeto «Moda Barcelos». -----

-----Contudo e fruto de alterações legislativas recentes, a elaboração/revisão/aprovação de regulamentos passou a observar mais procedimentos e por conseguinte o processo tornou-se mais moroso.-----

----- Não obstante os procedimentos já observados, a nova realidade legislativa obstou a que o regulamento municipal relativo a este projeto, ficasse concluído com a antecedência tida como necessária.-----

-----Deste modo, a realização deste evento só será possível com a aplicação das normas aprovadas para os anos transatos, as quais terão que ser devidamente adaptadas, designadamente no que concerne à sua calendarização.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----a)A realização do projeto «Moda Barcelos» no corrente ano;-----

-----b)Que a realização deste evento observe as normas aprovadas para os anos transatos, com as devidas adaptações.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**40. PROPOSTA. «P.A. - Projeto Artístico - 2017».**-----

-----O Município de Barcelos tem vindo a promover o «P.A. - Projeto Artístico - 2017» com vista à criação e incentivo à realização, revelação e valorização de jovens barcelenses em diferentes áreas artísticas.-----

-----Há semelhança dos demais anos, o Município de Barcelos pretende manter esta tradição e por conseguinte promover no corrente ano mais um «P.A. - Projeto Artístico - 2017».-----

-----Contudo e fruto de alterações legislativas recentes, a elaboração/revisão/aprovação de regulamentos passou a observar mais procedimentos e por conseguinte o processo tornou-se mais moroso.-----

----- Não obstante os procedimentos já observados, a nova realidade legislativa obstou a que o regulamento municipal relativo a este concurso, ficasse concluído com a antecedência tida como necessária.-----

-----Deste modo, a realização deste evento só será possível com a aplicação das normas aprovadas para os anos transatos, as quais terão de ser devidas adaptadas, designadamente no que concerne à sua calendarização.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----a) A realização do projeto «P.A. - Projeto Artístico 2017» no corrente ano;---

-----b) Que a realização deste evento observe as normas aprovadas para os

anos transatos, com as devidas adaptações.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**41. PROPOSTA. Alteração do dia de realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Barcelos. Ratificação.**-----

-----Decorre do disposto no n.º 1 do artigo 40.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, que a câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.-----

-----O n.º 2 do mesmo preceito legal consagra que as reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.-----

-----Dando cumprimento ao citado preceito, deliberou a Câmara Municipal em 14 de outubro de 2013 estabelecer que as reuniões ordinárias se realizassem às sextas-feiras, pelas 10 horas.-----

-----Sucede que em 9 de outubro de 2015, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar alterar o dia da realização das reuniões ordinárias, tendo fixado que as mesmas se realizassem às segundas-feiras.-----

-----Tal alteração teve subjacente o fato do Senhor Vereador Dr. Domingos

Pereira ter sido eleito Deputado à Assembleia da República e por conseguinte passar a assumir funções neste executivo em regime de não permanência.-----

-----Tendo cessado o motivo que determinou a alteração do dia das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Barcelos impõe-se que seja repostos o dia objeto de deliberação na primeira reunião de Câmara do mandato 2013/2017.-----

-----Por despacho exarado em 15 do corrente mês, estabeleci como dia para a realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Barcelos, a sexta-feira, passando esta periodicidade a vigorar a partir da reunião ordinária prevista para o dia 19 do corrente mês. -----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

-----O meu Despacho exarado em 15 de maio de 2017 que estabeleceu que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Barcelos se realizem às sextas-feiras, passando esta periodicidade a vigorar a partir da reunião ordinária prevista para o dia 19 do corrente mês, mantendo-se inalteráveis os demais pontos da proposta n.º 4 da reunião ordinária de 14 de outubro de 2013.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**42. PROPOSTA. MARCA - Movimento Associativo de
Recreio, Cultura e Arte. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Associação MARCA procedeu à realização de obras no parque desportivo, nomeadamente à colocação de piso sintético, tendo para o efeito contraído um empréstimo no valor de 100.000,00 €, sem o qual não seria possível a realização da obra.-----

-----Nesse sentido, solicitam um apoio financeiro do Município a fim de poderem pagar o empréstimo.-----

-----Nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, como colaboração com a Associação, proponho à Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), relativo à 4ª fase.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----43. PROPOSTA. Ratificação de despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes Despachos de autorização/aprovação:-----

-----1 - Cedência de apoio a entidades:-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à “Barcelos Sénior – Associação Educacional, Cultural, Social e Recreativa de Formação Permanente”, para a realização de palestra intitulada “Cérebro Ativo e Envelhecimento”, no dia 28 de junho;-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à “Postulação de D. António Barroso”, para a realização de “Sessão Cultural”, por ocasião da comemoração da data de aniversário de D. António Barroso, no dia 4 de novembro;---

----- Cedência: de 1 tenda 5mx5m e 8 tendas 3mx3m; de utilização de sala anti-doping (Gabinete Médico) do Pavilhão Municipal de Barcelos; dos balneários do

Pavilhão Municipal de Barcelos à Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, para apoio à organização do evento “Meia Maratona de Barcelos, no dia 2 de abril de 2017 (registo n.º10241/17);-----

----- Disponibilização por empréstimo de um galo grande à Ville de Saintdizier, para apoio à organização da Feira de Saint-Dizier, de 25 a 28 de maio de 2017 (registo n.º23193/17);-----

----- Disponibilização de 80 give aways ao Gil Vicente Futebol Clube, para apoio à organização do evento “X Torneio de Futebol de Veteranos”, no dia 29 de abril de 2017, no Estádio Cidade de Barcelos (registo n.º8100/17);-----

----- Disponibilização de 65 give aways e 2 galos médios à Associação Futebol Veteranos Minho, para apoio à organização do evento “Final da Taça de Futebol de Veteranos”, no dia 29 de abril de 2017, no Estádio Adelino Ribeiro Novo (registo n.º23286/17);-----

----- Disponibilização de 30 galos médios e 4 galos grandes à Sociedade Columbófila do Souto, para apoio à organização do evento “Troféu Festa das Cruzes 2017”, no dia 1 de maio de 2017 (registo n.º23673/17);-----

----- Disponibilização de 4 galos médios (2 Bandas Filarmónicas; 1 grupo “Amor Eletro”; 1 “Michael Carreira”) para apoio à organização do evento “Festa das Cruzes”, 2017 (registo n.º24891/17);-----

----- Disponibilização de 2 galos médios e 25 livros/publicações alusivos ao concelho de Barcelos ao Grupo Desportivo de Fragoso, para apoio à organização do evento “29.º Campeonato de Veteranos do Alto Minho 2016/2017”, no dia 17 de junho de 2017 (registo n.º23661/17);-----

----- Disponibilização de 4 galos de tamanho grande, com roteiro turístico, solicitados pelo Grupo de Danças e Cantares de Barcelos para oferta aos grupos

participantes no I Festival de Folclore Cidade de Barcelos/2017;-----
----- Cedência de materiais existentes em estaleiro do Município, nomeadamente 6 metros de tudo corrugado com 400 mm, 5 metros de caneletes em betão com 300 mm com rasgo superior de 5 cm, 40 metros de lancis de pedra usados, solicitados pela União de Freguesias de Vila Cova e Feitos;-----
----- Cedência de Coletores para condução de águas pluviais solicitados pela União de Freguesias de Vila Cova e Feitos;-----
----- Disponibilização de meios para a desmatção e limpeza do terreno contíguo à Rua de Valpaços e Rotunda das Pirâmides, 6 grades de proteção, 1 kit de reciclagem e 1 contentor para resíduos indiferenciados, solicitados pelo Basquete Clube de Barcelos;-----
----- - Autorização para realizar a despesa relativa à deslocação dos alunos da Escola António Fogaça a Lisboa, vencedores do concurso “Miúdos a Votos”, promovido pela Visão Júnior e Rede das Bibliotecas Escolares;-----
----- Cedência de dois galos de tamanho grande e duas biografias da "Rosa Ramalho", solicitados pelos Veteranos do Gil Vicente Futebol Clube, para a sua deslocação à ilha da Madeira a fim de participarem num torneio de futebol;-----
----- Cedência e transporte de vasos para o Estádio Cidade de Barcelos, solicitados pela ACIB, no âmbito do Programa de “Animação de Páscoa/2017”;-----
----- Cedência de 60 grades de proteção ao Centro Ciclista de Barcelos para apoio ao evento “33º Prémio Cidade de Barcelos”;-----
----- Disponibilização de apoio logístico ao evento “Etapa do Circuito Regional de BTT do Desporto Escolar”, solicitado pela Escola Secundária de Barcelinhos;-----
----- Cedência das peças de artesanato que integraram a exposição intitulada

«Geração Ramalho» ao Município de Penafiel para a realização de uma exposição entre 22 de abril e 1 de outubro do corrente ano.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

-----Os Despachos supra elencados.-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**44. PROPOSTA. Ratificação de Despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Armandina Saleiro.**-----

-----No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal exarou os Despachos de aprovação/autorização abaixo enumerados. -----

-----Não obstante a aprovação/autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do

disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

-----1 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Acordos de Colaboração celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as atividades que pretendem desenvolver:-----

----- Mais Juventude – Associação de Alvelos – cedência de uma atuação do Grupo “Amigos da Concertina” (registo 25177/17);-----

----- Confraria Nossa Sr.ª da Franqueira – cedência de uma atuação do Coro de Câmara de Barcelos (registo 24408/17);-----

----- Junta de Freguesia de Macieira – cedência de uma atuação do Grupo Folclórico de Barcelinhos (registo 21764/17);-----

----- Centro Social de Remelhe – cedência de uma atuação do TPC (registo 25414/17); -----

----- Grupo de Teatro Pioneiros da Ucha – cedência de uma atuação do Grupo TPC (registo 25376/17);-----

----- Banda Musical de Oliveira – cedência de uma atuação do Grupo de Teatro Pioneiros da Ucha (registo 23628/17);-----

----- Associação de Teatro Experimental dos Feitos – cedência de uma atuação do Grupo TPC (registo 25152/17);-----

-----2- Cedência temporária de escolas e jardins de infância do concelho:-----

----- Associação de Pais do jardim de infância de Vila Cova – cedência das instalações do jardim de infância de Vila Cova, no dia 07/05/2017 (registo 25035/17);- -

----- Junta de Freguesia de Alvelos – cedência das instalações da EB1/JI de Alvelos no dia 30/04/2017)-----

-----3 – Cedência/Oferenda de peças de artesanato e /ou publicações do Município:-----

----- Oferta de give-aways e galos médios, aos alunos e professores estrangeiros que foram recebidos oficialmente no Município (registo 25464/17);-----

----- Oferta de give-aways ao Coro Feminino do Conservatório do Vale do Sousa (registo 24918/17);-----

----- Cedência de galos médios aos participantes do Festival Luso-Galaico (registo 25072/17);-----

-----4- Realização de eventos/iniciativas/ apoio logístico a entidades:-----

----- Iniciativa “City for building our Europe” – oferta de publicações do Município aos participantes e material de apoio (registos 24269/17 e 23958/17)-----

-----Barcelos, 16 de Maio de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**45. Informação a prestar pelo Sr. Presidente da Câmara.**-----

-----1 - Apresenta-se para conhecimento do órgão executivo a listagem dos despachos proferidos, que aprovaram as seguintes alterações ao Orçamento Municipal para o ano de 2017:-----

----- Alterações nº 1, 2, 3, 4, 5, e 6 ao Orçamento Municipal de 2017.-----

-----2 – Outros assuntos.-----

-----Foi prestada a informação.-----

-----**46. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013,
de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião quando eram dez horas e quarenta e dois minutos, da qual para constar e por
estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente,
pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr^a)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)

